

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

TIPO MENOR LANCE – REGISTRO DE PREÇOS

A DME ENERGÉTICA S/A., empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.966.583/0001-06, Inscrição Estadual nº 518.091852.00-90, NIRE 3150021572-9, sediada na Rua Amazonas, 36, município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente DMEE, vem por intermédio da pregoeira Mara Rubia dos Reis, designada pela Portaria 006/2010 de 04/05/2010, com auxílio da equipe de apoio, tornar pública a abertura do **Processo Licitatório**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR LANCE POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO COMUM – GASOLINA COMUM**, para o abastecimento da frota de veículos automotores da DMEE, conforme especificações, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666./93, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 44.630/2007, pelo Decreto Municipal nº 8.447/2006, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 7.284/2002, Decreto Municipal nº 8.243/2005, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 25/08/2011 às 08:45 horas (Horário de Brasília)

ABERTURA DE PROPOSTAS E LANCES: 25/08/2011 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

2. OBJETO

- 2.1 O presente Pregão tem como objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustível do tipo comum – gasolina comum, para o abastecimento da frota de veículos automotores da DMEE, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS DISPOSIÇÕES / RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Secretaria da DMEE, localizada na Rua Amazonas, nº 36 – Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico www.dme.com.br ou pelo e-mail licita@dme.com.br.

- 3.1.1. No caso do Edital ser retirado na DMEE, o interessado deverá levar CD/DVD/Pendrive para gravação dos documentos.

4. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 7.284/02 e demais normas complementares.
- 4.2. A existência de preços registrados não impede a DMEE, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições.
- 4.2.1. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a DMEE opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o compromissário fornecedor terá assegurado seu direito à contratação.
- 4.2.2. É vedada a aquisição do objeto licitado por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do compromissário fornecedor.
- 4.3. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado, entre a DMEE e o vencedor, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.284/02 relativas aos contratos.
- 4.4. Uma vez assinado o compromisso de fornecimento, a DMEE poderá convocar o compromissário a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.
- 4.5. Quaisquer alterações no Compromisso de Fornecimento será feito mediante Termo Aditivo ou através de instrumento equivalente.
- 4.6. Será dada publicidade as alterações nos termos do Art. 14, do Decreto Municipal nº 7.284/02.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Homologada a presente licitação, a DMEE lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo VII, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que conterà o seguinte:
- 5.1.1. Número da licitação e sua modalidade.
- 5.1.2. Órgãos e unidades integrantes do registro.
- 5.1.3. Qualificação do detentor do registro e seu representante legal.

5.1.4. Descrição do objeto licitado.

5.1.5. Preço de mercado apurado, com data da pesquisa.

5.1.6. Prazo de fornecimento.

5.1.7. Preço ofertado pelo detentor do Registro de Preços e o percentual de desconto em relação ao preço de mercado.

5.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 3 (três) vias, devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecimento, não sendo admitida prorrogação.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências deste Edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

7.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

7.2.2. Sob processo de concordata ou falência;

7.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

7.2.4. Reunidas em consórcio;

7.2.5. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9 da Lei Federal 8.666/93.

7.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues ao pregoeiro na sessão de abertura da licitação, no dia 25/08/2011 às 08:45 horas, sede da DMEE, situada na Rua Amazonas, nº 36 Centro, Poços de Caldas/MG.

8.1.1. A DMEE não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 8.1.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues em envelopes opacos, separados, fechados, devidamente timbrados (caso não tenha o timbre da empresa no envelope, a licitante deverá obrigatoriamente bater o carimbo do CNPJ da empresa no envelope), e rubricados no fecho.

9.2. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

9.2.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, conforme Anexo III, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, em caracteres destacados:

NÃO ABRIR
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011
DME ENERGÉTICA S/A.
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

9.3. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

9.3.1. O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, em caracteres destacados:

NÃO ABRIR
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011
DME ENERGÉTICA S/A.
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

9.3.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.3.2.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo e dentro do prazo de validade.

9.3.2.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.3.2.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, a não ser aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, o que não extingue sua obrigatoriedade de apresentação.

10. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

10.1. Para manifestação nas sessões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais e interposição de recursos motivadamente na sessão, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

10.1.1. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

10.2. Para o credenciamento deverá ser apresentado:

- 10.2.1. Documento de identificação com foto do representante da licitante (original e cópia);
- 10.2.2. No caso de procurador: instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, assinado pelo representante(s) legal(is);
- 10.2.3. No caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso;

10.3. O representante legal da licitante deverá, ainda, no ato do credenciamento, apresentar declaração dando conta de que a licitante satisfaz todos os requisitos necessários à habilitação, conforme modelo Anexo II, sob pena do não recebimento dos envelopes;

10.4. Para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte referente ao último exercício social exigível, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- 10.4.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente;
- 10.4.2. Comunicação de Enquadramento devidamente registrada na Junta Comercial;
- 10.4.3. Declaração assinada pelo Contador e pelo responsável legal acompanhada do balanço referente ao último exercício social exigível.

10.5. Os documentos do item acima deverão ser entregues ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO, no momento da abertura da sessão da licitação. Os mesmos serão retidos pelo pregoeiro e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário pertencente à DMEE;

10.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes;

10.7. A inobservância dos termos dos subitens acima impedirá a licitante de dar lances e interpor recursos motivadamente na sessão;

10.8. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

11.1. DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL:

- 11.1.1. O envelope nº 1 deverá conter a Proposta Comercial propriamente dita, em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, conforme padrão definido no Anexo III, datada e assinada, contendo descrição clara, completa e detalhada do objeto deste edital, de acordo com as especificações técnicas constantes no ANEXO I, preço (s) ofertado (s), validade da proposta, condições de pagamento e outras informações que se fizerem necessárias.
- 11.1.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, expressos em algarismos arábicos e por extenso e ainda o percentual de desconto em relação ao preço médio de referência que é de **R\$ 2,905/litro (dois reais e novecentos e cinco décimos de centavos por litro de gasolina comum)**.
- 11.1.3. **A licitante somente poderá ser declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao valor orçado pela DMEE.**
- 11.1.4. Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional, fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA ou mudança na política econômica – financeira ou tributária do Governo Federal, com base na variação do preço médio de bomba praticado no município de Poços de Caldas (MG), publicado na tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, através do sítio www.anp.gov.br.
- 11.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da DMEE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento de produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual poderão ser efetuadas alterações no contrato de acordo com o art. 65 da Lei. 8.666/93.
- 11.1.6. O(s) preço(s) ofertado(s) deve(m) ser apresentados em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 03 (três) casas decimais após a vírgula, o pregoeiro considerará apenas as 03 (três) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.
- 11.1.7. No preço apresentado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, BDI (se cabível), bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo contratual. Não será aceita nenhuma reivindicação para pagamento adicional;
- 11.1.8. A licitante poderá deixar de apresentar Proposta de Preço para um ou mais lotes, conforme o caso.
- 11.1.9. Só será aceito um preço unitário para cada item.
- 11.1.10. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

- 11.1.11. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo que decorrido esse prazo sem a confirmação do pedido, ficarão os licitantes e a DMEE liberados dos compromissos assumidos.
- 11.1.12. A licitante deverá apresentar uma Declaração, conforme modelo no Anexo IV, firmada por seu representante legal de que o objeto ofertado por esta empresa serão executados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 11.1.13. A proposta deverá ser assinada por representante legal com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expreso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

11.2. DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

- 11.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à específica do objeto licitado, em conformidade com o previsto a seguir:
 - 11.2.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:
 - 11.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
 - 11.2.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 11.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 11.2.2.5. Cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93 por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no Anexo V.
 - 11.2.2.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, conforme modelo constante do Anexo VI.
 - 11.2.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:
 - 11.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 11.2.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:
 - 11.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- 11.2.4.2. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 11.2.4.3. Certidão Negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda.
- 11.2.4.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.
- 11.2.4.5. Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS).
- 11.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- 11.2.5. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.
- 11.2.6. Salvo disposição em contrário e nos casos em que o vencimento não estiver fixado no próprio documento, computar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento, sendo considerado prorrogado o prazo até o 1º dia útil se o vencimento cair em feriado ou dia em que não houver expediente na DMEE.
- 11.2.7. O Pregoeiro poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 11.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente identificadas, deverão apresentar para efeito da assinatura do contrato, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 11.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da DMEE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 11.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DMEE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar licitação.
- 11.2.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 12.1. No dia, hora, e local designados neste Edital, será aberta a sessão pública do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar ao pregoeiro os documentos para o credenciamento, incluindo a declaração de que preenche todos os requisitos necessários para a habilitação, conforme modelo contido no Anexo II.
- 12.2. Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.
- 12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 12.4. Atendidas as condições estabelecidas no Edital, estarão classificadas para a fase de lances verbais, a proposta de preço com valor mais baixo e as demais propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço.
- 12.5. Definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.
- 12.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 12.4, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 12.7. O pregoeiro poderá deixar de aplicar o disposto nos sub-itens 12.4 e 12.6 e permitir a participação na fase de lances verbais de todos os competidores que tiverem suas propostas classificadas, de forma a ampliar a participação e a competitividade desde que não prejudique a agilidade, a eficiência e o bom andamento do certame.
- 12.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o preço de referência apurado pela DMEE (item 11.1.2), bem como sua exeqüibilidade.
- 12.9. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 12.10. Não serão aceitos lances cujos valores sejam iguais ou maiores ao último lance ofertado anteriormente.
- 12.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 12.12. Havendo micro ou pequena empresa participante no certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as micros e pequenas empresas.



- 12.12.1. Entende-se por empate situações em que os preços finais apresentados pelas micros e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 12.12.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
 - 12.12.2.1. No caso de equivalência de valores reais apresentados pelas micro ou pequenas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá ofertar a melhor proposta.
 - 12.12.2.2. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos a contar a partir do encerramento dos lances verbais, conforme § 7º do Art. 5º do Decreto Estadual nº. 44.630/2007.
 - 12.12.2.3. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.12.3. Na hipótese da não contratação conforme itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.12.4. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro ou pequena empresa.
- 12.13. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.
- 12.14. Constarão na ata as licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória das cotações.
- 12.15. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.
- 12.16. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.
- 12.17. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital.
- 12.18. Se a licitante for considerada inabilitada, o pregoeiro poderá conceder dentro da própria sessão, faculdade para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas no ato.
- 12.19. Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda completamente ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 12.20. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, poderá ser convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir o compromisso, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das sanções.
- 12.21. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da DMEE, até expirar a data de validade das propostas.
- 12.22. Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.
- 12.23. Nas situações previstas nos itens 12.19 e 12.20 o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese dos motivos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 13.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. A ausência de interposição de recurso, motivadamente na sessão, conforme previsto no item 13.1 importará na decadência do direito de recurso.
- 13.4. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e convocação do adjudicatário para execução do objeto.
- 13.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los a Autoridade Competente da DMEE devidamente formalizado, para a decisão, que também será proferida no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 13.6. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados na sede da DMEE ou encaminhados via email (licita@dme.com.br);
- 13.7. Não será conhecido o recurso e a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas;
- 13.8. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. As condições de fornecimento estão apresentadas no Anexo I Termo de Referência.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

15.1.1. **Será considerada Vencedora do certame a licitante que, após análise da “Proposta de Preço” e dos “Documentos”, atendidas todas as exigências do edital e anexos, houver ofertado o menor preço total anual para execução do objeto da licitação.**

15.2. Havendo a interposição de recurso, após a decisão, compete ao Diretor da DMEE a adjudicação e homologação do procedimento ao licitante vencedor.

15.3. A homologação do procedimento e adjudicação do objeto serão publicadas na Imprensa Oficial.

16. DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E SUA ASSINATURA

16.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão e lavrada a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado entre a DMEE, e o detentor da ata, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital, de acordo com a minuta que é parte integrante do presente instrumento, Anexo VIII.

16.2. O Contrato de Compromisso de Fornecimento deverá ser firmado por representante legal do detentor da ata ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

16.3. O detentor da ata (licitante vencedora) terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, fax ou telegrama, para assinar o contrato.

16.3.1. O prazo de assinatura do contrato estipulado neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado aceito pela DMEE.

16.4. A recusa injustificada do detentor da ata em atender o disposto nos subitens anteriores caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista no item 19.3.2 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

16.4.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 12.20.

16.5. Nos termos do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 12 do Decreto Municipal n.º 7.284/02, o Contrato de compromisso de fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Cláusula 5.3 do ANEXO VIII do Edital - Minuta do Compromisso de Fornecimento.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, observada as regras estabelecidas pelo artigo 21 do Decreto Municipal nº 7.284/02.

18.2. O Contrato de compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, observadas as regras específicas estabelecidas pelos artigos 22, 23 e 24, do Decreto Municipal nº 7.284/02.

18.3. Compete à Diretoria da DMEE decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

19. PENALIDADES

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

19.2. A recusa do detentor da ata em assinar o Contrato de Compromisso de Fornecimento dentro do prazo fixado pela DMEE sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei n.º 8666/93.

19.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

19.3.1. Advertência;

19.3.2. Multa;

19.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

19.3.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. O fornecimento parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do valor não cumprido.

- 19.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Diretoria da DMEE, facultada a defesa do Compromissário Fornecedor no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
- 19.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 19.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da DMEE.
- 19.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O presente Registro de Preços poderá ser utilizado pelos demais órgãos da Administração Municipal nos termos do artigo 2.º do Decreto Municipal n.º 7.284/02.
- 20.2. O presente Registro de Preços poderá ser revogado, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.3. O Compromissário Fornecedor fica obrigado durante a vigência do compromisso de fornecimento, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados, dentro das quantidades definidas no Anexo I – Termo de Referência;
- 20.4. Será pago o preço Registrado, independentemente da data de entrega do objeto licitado.
- 20.5. O compromissário fornecedor deverá comunicar à DMEE toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 20.6. Constituirão motivos para rescisão de Contrato, de acordo com os Artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, por ato unilateral e escrito da DMEE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, os seguintes:
- 20.6.1. A ocorrência de motivos imprevistos, impeditivos e/ou de força maior não aceitos pela DMEE;
 - 20.6.2. O não cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 20.6.3. A paralisação das entregas, sem justa causa e sem prévia comunicação à DMEE;
 - 20.6.4. A recuperação judicial da CONTRATADA;
 - 20.6.5. A transferência pela CONTRATADA em todo ou parte do Contrato sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE.

- 20.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela DMEE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento de produtos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 20.8. O presente Registro de Preços poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
- 20.9. As quantidades indicadas no presente Edital são estimadas e servem como mera referência, podendo a DMEE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com sua necessidade ou no caso da adesão de outros órgãos ou unidades ao compromisso de fornecimento ou exclusão dos existentes.
- 20.10. O objeto do presente registro de preços poderá ser requisitado por quaisquer órgãos municipais que venham a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento.
- 20.11. Os recursos financeiros para a celebração dos contratos decorrentes do compromisso de fornecimento correrão à conta de recursos próprios da DMEE, para o exercício vigente e para o exercício posterior.
- 20.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na contratação do objeto deste contrato até 25% do valor inicial atualizado celebrado entre as partes (art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998);
- 20.13. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do pregão, via email (licita@dme.com.br) ou protocolando na DMEE documento por escrito, conforme endereço e horários previstos no item 3.1. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a DMEE.
- 20.14. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.15. Os autos do processo de licitação somente terão vistas franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.
- 20.16. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da DMEE.
- 20.17. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 20.18. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial e disposta no site www.dme.com.br.

- 20.19. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira e/ou pela autoridade competente da DMEE.
- 20.20. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Poços de Caldas-MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 20.22. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:
- 20.22.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 20.22.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO;
 - 20.22.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA;
 - 20.22.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO de fornecimento do objeto em acordo com a especificação do edital;
 - 20.22.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei nº 8666/93
 - 20.22.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo;
 - 20.22.7. ANEXO VII – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em que será lavrado o registro dos preços, após a homologação;
 - 20.22.8. ANEXO VIII - Minuta de CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO a ser assinado com a(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s);
- 20.23. Nos termos da Portaria nº 005/2010 a pregoeira designada para a presente licitação é a Srta. Mara Rubia dos Reis, auxiliada pela Equipe de Apoio: Fabiana Dias Generoso e Ana Carolina Silveira Perico.

Poços de Caldas, 13 de Agosto de 2011.

MARA RUBIA DOS REIS
Pregoeira

Equipe de Apoio:

FABIANA DIAS GENEROSO

ANA CAROLINA SILVEIRA PERICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1. Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustível do tipo comum – gasolina comum, para o abastecimento da frota de veículos automotores da DMEE, conforme especificações e quantidades estimadas na Tabela 1.
- 1.1.1 Atualmente a DMEE possui em sua frota 2 (dois) veículos automotores, cujos dados serão fornecidos ao Vencedor.
- 1.1.2 Poderão abastecer, também, veículos não pertencentes à DMEE, mas que apresentem Autorização de Abastecimento emitida pela DMEE, por tempo determinado.
- 1.1.3 Novos veículos adquiridos, incorporados ao patrimônio da DMEE, ou que venham a ser locados ou estejam sob a posse ou guarda da DMEE, poderão ser abastecidos mediante apresentação da Autorização de Abastecimento emitida pela DMEE, por tempo determinado ou definitivamente.

TABELA 1 – ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES / ITENS

LOTE 01					
Item	Especificações	Unidade	Consumo Anual Estimado	Preço orçado unitário* (R\$)	Preço orçado Total (R\$)
Gasolina Comum	Combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes, respeitando o Regulamento Técnico ANP nº 7/2009 parte integrante da RESOLUÇÃO ANP Nº 38/2009, que define as especificações da gasolina comercial destinada aos veículos automotores.	Litros	8.000,00	2,905/litro	23.240,00

* Valor obtido do site da ANP consultado em 11/08/2011 (Síntese dos Preços Praticados - POCOS DE CALDAS/ Resumo I - Gasolina R\$/l Período: De 31/07/2011 a 06/08/2011)

- 1.2. A quantidade de consumo em litros/ano apresentada na tabela acima se refere a um valor estimado, servindo apenas como referência para apresentação das propostas, e não vincula em hipótese alguma o consumo efetivo a ser realizado pela DMEE. Os fornecimentos se darão conforme necessidades da DMEE.
- 1.3. Para elaboração de uma melhor proposta, os interessados podem considerar como **referência** o histórico da DMEE de abastecimento que tem sido de aproximadamente 660 litros/mês de gasolina, o que não obriga a DMEE a adquirir essa quantidade mensal durante a vigência desse Registro de Preços.

1.4. Caso o consumo exceda o valor estimado na tabela acima, o Compromisso de Fornecimento poderá ser aditivado em até 25% do total.

2. Forma de prestação do objeto licitado

2.1. Os produtos entregues deverão sempre fornecidos dentro das especificações contidas no item 1.

2.2. O estabelecimento (Posto de combustíveis) da licitante que pretender fornecer os combustíveis deverá estar localizado em um raio de até 5 (cinco) quilômetros do prédio sede da DMEE, situado na Rua Amazonas, nº 36, Centro, Poços de Caldas (MG). Tal distância está embasada nos princípios da razoabilidade e economicidade, pois não seria razoável percorrer distância superior, tendo em vista o gasto de combustível embutido no percurso.

2.3. A DMEE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima dos produtos objeto do presente Pregão, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

2.4. Local de entrega: os veículos serão conduzidos pela DMEE ao posto da Contratada para efetuar o abastecimento.

2.5. No ato de cada abastecimento, a Contratada deverá emitir cupom correspondente ao abastecimento e colher a assinatura do condutor no mesmo, devendo verificar se pela assinatura dá para ser verificado o nome do condutor, o que, caso contrário, deverá ser anotado o nome do mesmo por extenso.

2.5.1 O cupom correspondente ao abastecimento deverá conter: data do abastecimento, quantidade total adquirida de combustível, valor unitário (R\$/litro) e total (R\$).

2.5.2 Todos os cupons com as assinaturas de condutores deverão ser enviadas juntamente com a nota fiscal mensal para comprovação dos valores cobrados.

3. Da forma de pagamento

3.1. As NF's referentes aos abastecimentos mensais, juntamente com os cupons referidos no item 2.5, deverão ser enviadas a DMEE até o 5º dia útil do mês subsequente ao abastecimento.

3.1.1 A partir de 01 de outubro de 2011 só serão aceitas NF's eletrônicas, conforme legislação vigente.

3.2. A DMEE terá 5 dias úteis do recebimento da NF correspondente para efetuar o pagamento.



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO

À DME Energética S/A.

Ref.: Pregão para Registro de Preços nº. 001/2011

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 10.3 do Edital de Pregão para Registro de Preços nº 001/2011, bem como ao art. 3º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual nº, estabelecida na, na Cidade de, Estado, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes/exigidos no referido Edital.

xxxxxxxxxxxxx, de de 2011.

Representante Legal

(assinatura/nome/RG)



ANEXO III - PROPOSTA PADRONIZADA

À DME Energética S/A.

Ref.: Pregão para Registro de Preços nº. 001/2011

(Razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com Inscrição Estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, por intermédio de seu representante legal, abaixo firmado, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., vem pela presente apresentar sua proposta para o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento do objeto do presente Pregão e declarar estar de acordo com todo conteúdo do Edital e seus anexos, inclusive quanto a forma de pagamento, proporcionalidade e custos que devem ser considerados ou desconsiderados para formação do preço apresentado.

Item	Especificação	Quant. - Unidade	Preço unitário (R\$)	% de desconto em relação ao preço orçado	Preço Total (R\$)
Gasolina Comum	Combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes, respeitando o Regulamento Técnico ANP nº 7/2009 parte integrante da RESOLUÇÃO ANP Nº 38/2009, que define as especificações da gasolina comercial destinada aos veículos automotores.	8.000 Litros			

1 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

2 - Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses.

4 – Dados Bancários:

Nome Do Banco N°
Nome Da Agência N°
Número Da Conta
local/data.....

xxxxxxxxxxxxx, de de 2011.

Representante Legal (assinatura/nome/RG)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

À DME Energética S/A.

Ref.: Pregão para Registro de Preços n.º 001/2011

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão para Registro de Preços n.º
001/2011, instaurado pela DME Energética S.A., declara que os produtos ofertados por esta empresa serão
fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2011.

Representante Legal

(assinatura/nome/RG)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

À DME Energética S/A.

Ref.: Pregão para Registro de Preços n.º 001/2011

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., e Inscrição Estadual n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º. e do CPF n.º., interessada(o) em participar do Pregão para Registro de Preços n.º 001/2011, instaurado pela DME Energética S.A., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*se for o caso*).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2011

Representante Legal

(assinatura/nome/RG)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À DME Energética S/A.

Ref.: Pregão para Registro de Preços n.º 001/2011

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., e Inscrição Estadual n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, interessada(o) em participar do Pregão para Registro de Preços n.º 001/2011, instaurado pela DME Energética S.A., declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação no presente processo licitatório, até a presente data e se obriga a comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2008

Representante Legal

(assinatura/nome/RG)

ANEXO VII – ATA DE PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão de Registro de Preços n.º 001/2011

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustível do tipo comum – gasolina comum, para o abastecimento da frota de veículos automotores da DMEE, conforme especificações e quantidades estimadas na Tabela abaixo.

ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO: xxx

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: (nome da empresa e respectiva qualificação, acompanhada da qualificação do representante legal): xxx

DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO:

Item	Especificação	Unidade	Preço orçado unitário (R\$)	Quantidade total estimada	Preço orçado total (R\$)
01					

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Item	Preço unitário (R\$)	% de desconto em relação ao preço orçado	Preço Total (R\$)
01			

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses.

PREGOEIRO

DETENTOR

ANEXO VIII

MINUTA DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO COMUM – GASOLINA COMUM QUE ENTRE SI CELEBRAM DME ENERGÉTICA S/A. E _____

Pelo presente instrumento, as Partes:

CONTRATANTE:

DME ENERGÉTICA S/A., empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.966.583/0001-06, Inscrição Estadual nº 518.091852.00-90, NIRE 3150021572-9, sediada na Rua Amazonas, nº 36, município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada por seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente DMEE, e neste instrumento representa por DMEE, e

CONTRATADA (COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR):

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº....., sediada na, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF (MF) nº, na forma de seu Contrato/Estatuto Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

em conjunto, DMEE e CONTRATADA, doravante denominadas Partes,

têm entre si justo e avençado o presente Compromisso de Fornecimento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2011, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Legislação em vigor, princípios do Direito Público, Edital do referido Pregão e as cláusulas e condições que se seguem, e subsidiariamente pela Teoria Geral dos Contratos e Princípios de Direito Privado.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Compromisso de Fornecimento o Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustível do tipo comum – gasolina comum, para o abastecimento da frota de veículos automotores da DMEE, conforme especificações e quantidades estimadas na Tabela 1.

- 1.1.1 Atualmente a DMEE possui em sua frota 2 (dois) veículos automotores, cujos dados serão fornecidos ao Vencedor.
- 1.1.2 Poderão abastecer, também, veículos não pertencentes à DMEE, mas que apresentem Autorização de Abastecimento emitida pela DMEE, por tempo determinado.
- 1.1.3 Novos veículos adquiridos, incorporados ao patrimônio da DMEE, ou que venham a ser locados ou estejam sob a posse ou guarda da DMEE, poderão ser abastecidos mediante apresentação da Autorização de Abastecimento emitida pela DMEE, por tempo determinado ou definitivamente.

TABELA 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01					
Item	Especificações	Unidade	Consumo Anual Estimado	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Gasolina Comum	Combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes, respeitando o Regulamento Técnico ANP nº 7/2009 parte integrante da RESOLUÇÃO ANP Nº 38/2009, que define as especificações da gasolina comercial destinada aos veículos automotores.	Litros	8.000,00	xxx (lance vencedor)	xxx (lance vencedor)

- 1.2. A quantidade de consumo em litros/ano apresentada na tabela acima se refere a um valor estimado, não estando a DMEE obrigada a contratar o total apresentado. Os fornecimentos se darão conforme necessidades da DMEE.
- 1.3. Caso o consumo exceda o valor estimado na tabela acima, o Compromisso de Fornecimento poderá ser aditivado em até 25% do total.

CLÁUSULA 2ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 2.1. Os produtos entregues deverão sempre fornecidos dentro das especificações contidas na Clausula 1ª.
- 2.2. O estabelecimento (Posto de combustíveis) da CONTRATADA deverá estar localizado em um raio de até 5 (cinco) quilômetros do prédio sede da DMEE, situado na Rua Amazonas, nº 36, Centro, Poços de Caldas (MG). Tal distância está embasada nos princípios da razoabilidade e economicidade, pois não seria razoável percorrer distância superior, tendo em vista o gasto de combustível embutido no percurso.
- 2.3. A DMEE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima dos produtos objeto do presente Contrato, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.
- 2.4. Local de entrega: os veículos serão conduzidos pela DMEE ao posto da Contratada para efetuar o abastecimento.
- 2.5. No ato de cada abastecimento, a Contratada deverá emitir cupom correspondente ao abastecimento e colher a assinatura do condutor no mesmo, devendo verificar se pela assinatura dá para ser verificado o nome do condutor, o que, caso contrário, deverá ser anotado o nome do mesmo por extenso.
- 2.6. O cupom correspondente ao abastecimento deverá conter: data do abastecimento, placa do veículo, quilometragem do veículo no ato do abastecimento, quantidade total adquirida de combustível, valor unitário (R\$/litro) e total (R\$).

2.7. Todos os cupons com as assinaturas de condutores deverão ser enviadas juntamente com a nota fiscal mensal para comprovação dos valores cobrados.

2.7.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos, objeto do presente compromisso, vedado, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

2.7.2. Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá manter o fornecimento até o esgotamento de sua capacidade.

2.7.3. Fica vedado o fornecimento de combustível do tipo “aditivado” ou “especial”, exceto se este for fornecido pelo mesmo preço do combustível comum.

2.7.4. A DMEE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, fornecido em desacordo com a Clausula 1ª do presente Contrato.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA DMEE

Compete à CONTRATANTE:

3.1. Disponibilizar à Contratada todas as informações referentes aos veículos que serão abastecidos, de forma a identificá-los.

3.2. Pagar o valor dos produtos fornecidos, na forma e condições estabelecidas neste Contrato.

3.3. Aplicar as penalidades estabelecidas neste Contrato.

3.4. Receber o objeto de acordo com as regras estabelecidas neste Contrato.

3.5. Emitir a “Autorização de Abastecimento”, devidamente assinada pela DMEE, onde constará os dados do veículo e de seu condutor, e entregar a via própria ao fornecedor, quando necessário.

3.6. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

3.7. Analisar e pronunciar-se sobre pleitos apresentados pela CONTRATADA.

3.8. A DMEE se reserva o direito de proceder vistoria/fiscalização da execução do objeto, sempre que de seu interesse, durante a vigência do contrato.

3.9. O acompanhamento e a fiscalização do contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto fornecido, serão realizados pela DMEE.

3.10. Zelar pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

- 4.1 Disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Contratante com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pelo representante que conduzir o veículo ao posto.
- 4.2 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da DMEE, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações da legislação vigente.
- 4.3 Atender de imediato, a solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de combustível inadequado ou que não atenda as especificações da legislação vigente.
- 4.4 Oferecer o menor preço por litro de combustível, no caso de promoção, baixa de estoque ou outro evento que fixem seus preços abaixo dos cobrados da CONTRATANTE.
- 4.5 Cumprir todos os prazos previstos neste contrato.
- 4.6 A CONTRATADA manterá, durante a vigência deste Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no processo licitatório, assim como se adequará a novos requisitos que venham a ser impostos pelos órgãos competentes e/ou por legislação superveniente.
- 4.7 A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente à DMEE sobre eventuais alterações na natureza, extensão e/ou duração da execução do objeto, que dependerá da anuência da DMEE
- 4.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos e quaisquer tributos, contribuições e/ou encargos de qualquer natureza, licenças, permissões, aprovações e certificados que incidam sobre a execução do objeto, sejam eles federais, estaduais e/ou municipais.
- 4.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais relativas a todos os colaboradores (sócios ou funcionários) vinculados à execução do objeto deste Contrato, devendo os comprovantes de recolhimento destes encargos ser apresentados à DMEE sempre que solicitados, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer destas obrigações, sem que qualquer ônus daí decorrente que possa ser transferido para a DMEE.
- 4.10 Não ceder ou transferir no todo ou em parte, o presente contrato, sem a devida autorização da DMEE.
- 4.11 Assumir todos os riscos pela execução do objeto deste Contrato, sendo que eventuais danos sofridos ou causados pelo mesmo em casos de acidentes serão suportados pela contratada até os limites de indenizações ali consignados.
- 4.12 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos diretos ou indiretos que venham a ser causados à DMEE por culpa ou dolo da CONTRATADA e/ou do pessoal sob sua responsabilidade no âmbito e conforme os termos deste Contrato.

- 4.13 A CONTRATADA será responsável civil, trabalhista e criminalmente em casos de acidentes com pessoal próprio, ocorridos durante a execução do objeto deste Contrato, na forma da inexistência de vínculos
- 4.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na contratação do objeto deste contrato até 25% do valor inicial atualizado celebrado entre as partes (art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998);
- 4.15 Cumprir as demais obrigações previstas no edital e neste Contrato.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. DO VALOR

- 5.1.1. Importa-se o presente Compromisso de Fornecimento no valor total **ESTIMADO** anual de **R\$ XXXX (XXX)** conforme dados constantes da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato, sendo o valor unitário de R\$ XXXX/litro (XXX).
- 5.1.2. No Valor estão computados todos os custos básicos diretos e indiretos, BDI's, bem como despesas com viagens, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, inclusive tributos (em especial o ISS – Imposto Sobre Serviços), contribuições incidentes, impostos, taxas e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas neste Contrato, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo Contratual.
- 5.1.3. Considerar-se-á que o Valor é completo, incluindo mão-de-obra e fornecimento dos materiais e ferramentas necessários e especificados, despesas com mão-de-obra, além das despesas com transporte, alimentação e hospedagem, caso seja necessário, e ainda as despesas com mobilização e desmobilização, e demais despesas de escritório e de expediente, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas acessórias, necessárias, não especificadas neste Contrato. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da CONTRATADA.
- 5.1.4. À DMEE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se o Valor apresentado pela CONTRATADA está compatível com o do mercado, podendo ser revisto em caso de mudança na política econômica, financeira ou tributária do Governo Federal.
- 5.1.5. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, exceto os casos de reajustes de preços mediante autorização governamental, devidamente comprovada pela CONTRATADA e aceita pela DMEE.

5.2. DO REAJUSTE

- 5.2.1. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, e não haverá aplicação de reajuste, exceto os casos de reajustes de preços mediante autorização governamental, devidamente comprovada pela licitante e aceita pela DMEE, e observado o item 5.1.7.
- 5.2.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento de produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do

contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual poderão ser efetuadas alterações no contrato de acordo com o art. 65 da Lei. 8.666/93.

5.3. DO PAGAMENTO

- 5.3.1. As NF's referentes aos abastecimentos mensais, juntamente com os cupons referidos no item **2.5**, deverão ser enviadas a DMEE até o 5º dia útil do mês subsequente ao abastecimento.
- 5.3.2. A partir de 01 de outubro de 2011 só serão aceitas NF's eletrônicas, conforme legislação vigente.
- 5.3.3. A DMEE terá 5 dias úteis do recebimento da NF correspondente para efetuar o pagamento.
- 5.3.4. A DMEE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
- 5.3.5. A DMEE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações e/ou descontos, devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5.3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação tributária e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à DMEE. Na hipótese da data do pagamento cair em dia não útil, esta ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.
- 5.3.7. Caso estejam vencidas, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, do INSS e do FGTS que estiverem vencendo/vencidas, junto com a Nota Fiscal, na ocasião do pagamento, sob pena de suspensão do pagamento.
- 5.3.8. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, desde que devidamente justificada à DMEE e aceita pela DMEE, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira, e nem acarretará em custo adicional à DMEE.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato de Compromisso de fornecimento é de **12** (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A(s) despesa (s) decorrente (s) do presente Contrato correrá por conta de recursos próprios da DMEE.

CLÁUSULA 8ª – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto deste Contrato, poderá ser determinada pela DMEE, mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites constantes no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 Compete a DMEE o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a entregar o objeto contratado conforme o acordado, falhar ou fraudar na execução das entregas, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 A recusa da adjudicatária em firmar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela DMEE, a impedirá de participar de novas licitações da DMEE pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o VALOR total estimado anual do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em conformidade com o Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.3.1 Advertência;

10.3.2 Multa, nos termos contratuais;

10.3.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no Inciso III do Artigo nº. 87, da Lei nº. 8.666/93;

10.3.4 Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 A penalidade de advertência, prevista no subitem 10.3.1., será aplicada pela DMEE, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento do objeto deste Contrato.

10.5 A multa prevista no subitem 10.3.2. será aplicada pela DMEE e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.5.1 Se houver atraso no cumprimento da execução do objeto estabelecido neste Edital, total ou parcial, conforme solicitado pela DMEE, e descumprimento das demais obrigações constantes neste instrumento, por culpa da CONTRATADA, sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o VALOR total estimado anual do Contrato, limitada a 10% (dez por cento) de 1/12 avos do valor total estimado anual.

10.5.2 No caso da CONTRATADA subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste certame sem a prévia e expressa anuência da DMEE, estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do VALOR total estimado anual do Contrato.

10.5.3 Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, incorrerá, a esta, multa de 20% (vinte por cento) do VALOR total estimado anual do Contrato, a ser pago até 30 dias da notificação da rescisão.

10.5.4 Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher à DMEE, no prazo de 30 dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantido o Contrato, será facultado a DMEE, o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

10.6 A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade da DMEE.

10.7 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.8 Será garantido à CONTRATADA o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.9 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto.

10.10 As ocorrências relacionadas com a execução do Contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10.11 As penalidades descritas acima poderão ser aplicadas cumulativamente e não eximem a CONTRATADA da reparação dos danos causados a DMEE.

10.12 Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente Contrato ocorrerá:

11.1.1 Quando determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do Art. 78, inciso I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93.

11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes reduzidas a Termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

11.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

11.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DMEE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Poços de Caldas, ____ de _____ de _____.

(Assinatura das Partes)